

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.256.088/0001-23**, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 014/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREENCIAMENTO**, com o objetivo de **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PASSEIOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPOEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada através do Decreto Municipal nº 015, de 22 de abril de 2026, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 014/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras, localizada na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – Sala de Licitações, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <https://capoeiras.pe.gov.br/> ou por e-mail [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br).

Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta protocolados no seguinte endereço: Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – Sala de Licitações, a partir do **06/05/2026 até 06/05/2027**, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 015, de 22 de abril de 2026, e mediante as condições do edital.

**NO PRESENTE CREENCIAMENTO TERÁ PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.256.088/0001-23**.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: **64.796.283/0001-02**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.053.964/0001-40**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: **08.807.619/0001-14**.

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Municipal de Governo	Clécio Jonatas Farias Lira
Secretaria Municipal de Educação	Irece Ferreira de Macedo Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Cosmo Eduardo de Almeida Valença
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Lygia Fernanda Almeida Galvão
Secretaria Municipal de Assistência Social	José Felipe Alves Costa Teixeira

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS PASSEIOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPOEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. As interessadas deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

1.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capoeiras, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Capoeiras, nos termos do art. 155 a 163, da Lei n. 14.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Capoeiras, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## **2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Capoeiras, acompanhado dos seguintes documentos:

### **2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

### **2.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

2.1.3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público, que atestem a prestação de serviços de mesma natureza ou natureza similar do bem licitado.

2.1.4. O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

### **2.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

2.1.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.1.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, inclusive emitida através do sistema PJe, referente ao 1º e 2º grau, da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

### **2.1.15. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07

de julho de 2011.

- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo II);
- h) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo II;
- i) Deverá apresentar todas as declarações impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- l) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- m) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- n) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.
- o) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- p) Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:
- q) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- r) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- s) Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- t) Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) Dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) Dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- u) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- v) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **3. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 2.

3.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do protocolo de Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

3.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3.5 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

3.6. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.

3.7. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

3.8. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

#### **5. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

5.1 O órgão ou a entidade credenciamento poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.1.2 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.1.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

5.1.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

#### **6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

6.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

7.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no diário oficial do Município no prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.2. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, a Secretária Municipal de Infraestrutura.

7.3. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

7.4. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de **12 (doze) meses**, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Solicitação de credenciamento III;

9.2. O valor fixado para a remuneração de manutenção de veículos poderá ser reajustado monetariamente pelo IPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.3. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta), após a emissão da Nota Fiscal, com ateste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Capoeiras.

9.7. Previamente à data do pagamento, a Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9. O Município reterá, na fonte, o imposto sobre pagamentos realizados a pessoas jurídicas, por fornecimento de bens, prestação de serviços e obras de construção civil, em cumprimento ao regulamento dos procedimentos para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte por órgãos da administração pública, por meio da Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023, de 27 de junho de 2023;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 10.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 10.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 10.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 10.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Capoeiras, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Capoeiras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.9. Comunicar à Prefeitura de Capoeiras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Capoeiras;
- 10.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Capoeiras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 10.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Capoeiras, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.15. As Empresas/CREDENCIADAS ficarão responsáveis pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade desta, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.
- 10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Capoeiras na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 10.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

- d) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- h) A Prefeitura Municipal de Capoeiras, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **12. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

12.1 Caberá ao Gestor do contrato a cada envio de autorização de fornecimento/serviço, a distribuição dos serviços ocorrerá por sistema de rodízio entre os credenciados, observada a ordem de credenciamento.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1 O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital.

13.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

14.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria de Infraestrutura, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o CONTRATANTE poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Programa:</b>	20.122.2001.2011.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria
<b>Unidade:</b>	<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Programa:</b>	12.361.1201.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
<b>Unidade:</b>	<b>02.12</b>	<b>FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>Programa:</b>	12.361.1206.2103.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
<b>Unidade:</b>	<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Programa:</b>	15.122.1501.2047.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.1</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Programa:</b>	10.301.1005.2230.0000 10.302.1006.2231.0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>Unidade:</b>	<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DA MULHER</b>
<b>Programa:</b>	04.122.0401.2222.0000	Manutenção da Secretaria da Mulher
<b>Unidade:</b>	<b>4.02.09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Programa:</b>	08.122.0801.2054.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
<b>Elemento De Despesas:</b>	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://capoeiras.pe.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [https://www.diariomunicipal.com.br /amupe/](https://www.diariomunicipal.com.br/_amupe/), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

## 18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – ETP;

Capoeiras/PE, 06 de maio de 2026.

**Clécio Jonatas Farias Lira**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Irece Ferreira de Macedo Almeida**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Lygia Fernanda Almeida Galvão**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**José Felipe Alves Costa Teixeira**

Secretário Municipal de Assistência Social

Cosmo Eduardo de Almeida Valença  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS E  
A EMPRESA** ..... (Obs.:

Esta minuta também será utilizada para contratação do objeto,  
com as devidas adaptações quanto à qualificação dos Fundos de  
Saúde e Assistência Social e seus Gestores)

Pelo presente instrumento particular, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.256.088/0001-23**, situada à Av. 31 de Março, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pelo Secretário de Governo o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF.: \_\_\_\_\_; Secretária de Educação Sra. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, portadora do CPF.: \_\_\_\_\_; Secretário de Obras Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF.: \_\_\_\_\_;

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: **64.796.283/0001-02**, situada à Av. 31 de Março, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pelo seu atual gestor, Secretário de Assistência Social Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF.: \_\_\_\_\_;

o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.053.964/0001-40**, situada à Av. 31 de Março, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pelo seu atual gestor, Secretário de Assistência Social Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF.: \_\_\_\_\_;

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: **08.807.619/0001-14**, situada à Av. 31 de Março, nº 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pela sua atual gestora, Secretária de Saúde Sra. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portadora do CPF.: \_\_\_\_\_,

Do outro lado, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , com sede na ..... , neste ato representada por ..... , simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 022/2026, Credenciamento Processo n.º 002/2026**, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PASSEIOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPOEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de serviço e peças a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor para Peças	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES (PASSEIO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.		
2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.		
3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.		
4	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÁQUINAS E TRATORES, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.		

Item	Especificação do Item	Unid	Quant. De Horas	Valor da Hora/Trabalhada	Valor Total
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, LEVES (PASSEIO), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	300		
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	500		
7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	1200		
8	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, MÁQUINAS E TRATORES, compreendendo os seguintes serviços: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos	HORAS	1200		

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

- 3.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Execução de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 3.2. O funcionário(a) do(a) CREDENCIADO(a), responsável pelo recebimento do veículo, deverá encaminhar, após o término da manutenção, junto com a medição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinada pelo condutor como comprovante do fornecimento.
- 3.3. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.
- 3.4. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Obrigações da Credenciada:**

- 5.1.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 5.1.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 5.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Capoeiras, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Capoeiras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.1.9. Comunicar à Prefeitura de Capoeiras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Capoeiras;
- 5.1.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Capoeiras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 5.1.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

5.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Capoeiras, cujas reclamações se obriga a atender;

5.1.15. As Empresas/CRENCIADAS ficarão responsáveis pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade desta, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

5.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Capoeiras na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

5.1.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

5.1.18. Aos prestadores de serviço será vedada expressamente a cobrança dos usuários, por parte dos credenciados, de qualquer tarifa, taxa ou sobretaxa relacionadas ao serviço prestado.

## **5.2 Obrigações da Contratante:**

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

5.2.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.2.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

5.2.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.8. A Prefeitura Municipal de Capoeiras, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

5.2.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO**

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e **vigerá por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Capoeiras, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Programa:</b>	20.122.2001.2011.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria
<b>Unidade:</b>	<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Programa:</b>	12.361.1201.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
<b>Unidade:</b>	<b>02.12</b>	<b>FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>Programa:</b>	12.361.1206.2103.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
<b>Unidade:</b>	<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Programa:</b>	15.122.1501.2047.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.1</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Programa:</b>	10.301.1005.2230.0000 10.302.1006.2231.0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>Unidade:</b>	<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DA MULHER</b>
<b>Programa:</b>	04.122.0401.2222.0000	Manutenção da Secretaria da Mulher
<b>Unidade:</b>	<b>4.02.09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Programa:</b>	08.122.0801.2054.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
<b>Elemento De Despesas:</b>	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

#### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

##### GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

**Nome:** Clécio Jonatas Farias Lira

**Cargo:** Secretário Municipal de Governo

**Nome:** Irece Ferreira de Macedo Almeida

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Nome:** Lygia Fernanda Almeida Galvão

**Secretário Municipal de Saúde**

**Cargo:** José Felipe Alves Costa Teixeira

**Secretário Municipal de Assistência Social**

##### FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

**Nome:** Gilmarques Carvalho de Barros

**Diretor Geral do Departamento de Transportes**

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos

aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

**9.6. Caberá ao Gestor do contrato a cada envio de autorização de fornecimento/serviço, a distribuição dos serviços ocorrerá por sistema de rodízio entre os credenciados, observada a ordem de credenciamento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

11.1.1 -deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 -salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** -não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** -recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** -pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** -deixar de apresentar amostra;

11.1.3 -apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 -recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.7 -fraudar a licitação;

11.1.8 -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.8.1** -agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.8.2** -induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.8.3** -apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.8.4** -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.5** -praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 -advertência;

11.2.2 -multa;

11.2.3 -impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5 -A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.6 -As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9 -Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.2.11 -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.12 -O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.13 -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.14 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da

obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.3 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**III.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capoeiras-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.5 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

11.6 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

11.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.9 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11.10 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

**11.11 DAS PENALIDADES Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 9)**

**11.11.1** Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**11.11.1.1.** Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**11.11.1.2.** Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas

	prazos estabelecidos no Termo de Referência		previstas no subitem 20.28. deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 20.37	4	Por ocorrência

	do Termo de Referência		
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Capoeiras -PE, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6 E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Capoeiras /PE, ... de ... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ANEXO II – TABELA ÚNICA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor para Peças	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES (PASSEIO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$ 154.078,00	5,07%
2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$ 154.078,00	5,07%
3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$ 1.000.000,00	5,07%
4	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÁQUINAS E TRATORES, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$ 890.000,00	5,07%

I – Educação: correspondendo ao valor de R\$ 879.262,40 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Correspondente a 40% (quarenta por cento) do global.

II – Saúde: correspondendo ao valor de R\$ 659.446,80 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); Correspondente a 30% (trinta por cento) do global.

III – Governo: correspondendo ao valor de R\$ 439.631,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); Correspondente a 20% (vinte por cento) do global.

IV – FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social): correspondendo ao valor de R\$ 219.815,60 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). Correspondente a 10% (dez por cento) do global.

Item	Especificação do Item	Unid	Quant. De Horas	Valor da Hora/Trabalhada	Valor Total
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, LEVES (PASSEIO), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	300	R\$ 165,65	<b>R\$ 49.695,00</b>
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	500	R\$ 151,98	<b>R\$ 75.990,00</b>
7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	1200	R\$ 262,06	<b>R\$ 314.472,00</b>

8	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, MÁQUINAS E TRATORES, compreendendo os seguintes serviços: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos	HORAS	1200	R\$ 292,33	<b>R\$ 350.796,00</b>
<p>I – Educação: correspondendo ao valor de R\$ 320.009,60 (trezentos e vinte mil, nove reais e sessenta centavos); Correspondente a 40% (quarenta por cento) do global.</p> <p>II – Saúde: correspondendo ao valor de R\$ 240.007,20 (duzentos e quarenta mil, sete reais e vinte centavos); Correspondente a 30% (trinta por cento) do global.</p> <p>III – Governo: correspondendo ao valor de R\$ 160.004,80 (cento e sessenta mil, quatro reais e oitenta centavos); Correspondente a 20% (vinte por cento) do global.</p> <p>IV – FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social): correspondendo ao valor de R\$ 80.002,40 (oitenta mil, dois reais e quarenta centavos). Correspondente a 10% (dez por cento) do global.</p>					

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**DADOS CADASTRAIS**

Nome empresarial:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

\_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços indicados **PARA O ITEM ( ) CONFORME TABELA ABAIXO:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor para Peças	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA		
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES (PASSEIO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.				
2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.				
3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.				
4	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÁQUINAS E TRATORES, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.				
Item	Especificação do Item	Unid	Quant. De Horas	Valor da Hora/Trabalhada	Valor Total
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, LEVES (PASSEIO), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS			
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos,	HORAS			

	MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.				
7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS			
8	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, MÁQUINAS E TRATORES, compreendendo os seguintes serviços: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos	HORAS			

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do **Edital de Credenciamento n.º 002/2026**, QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_; ( )  
 Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_; Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Chave PIX**

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail \_\_

**\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**CONCORRENCIA N. 002/2026**

-----, C.N.P.J Nº -----  
-----, sediada à ----- bairro ----- Cep. -----, por  
intermédio de seu representante legal o Sr.-----, declara para fins:

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

a) Sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Processo nº Pregão nº / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

b) Sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- c) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
  - f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do

quadro da Prefeitura Municipal de Capoeiras, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

**DECLARA** para fins de participação no pregão Nº.../2025, não ter recebido do Município de Capoeiras, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:

Nome e assinatura  
Razão Social da empresa.

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PASSEIOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPOEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 O Município de Capoeiras, no intuito de manter os serviços de transportes, bem como de manutenção e conservação de sua frota em perfeitas condições de uso, à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo usinagem, fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores e outros) pertencentes à frota da prefeitura, fundos, fundações, convênios e autarquias do município.

1.3 A finalidade da contratação é garantir o perfeito cumprimento das funções institucionais do município, que necessita que o serviço de transporte opere com máxima eficiência e segurança. Para tanto, as aquisições de peças, insumos e acessórios, bem como a manutenção dos veículos, são imprescindíveis e, nesse sentido, visando maior controle e economia para administração pública, mostra-se indispensável a contratação em tela.

1.4 Assim, a fim de que possamos assegurar a segurança e operabilidade da frota, a contratação de empresa que preste serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como aquisição de insumos, peças e partes, é imperativa, considerando que o município não possui condições – tampouco atribuição – de desenvolver tais atividades específicas.

1.5 Desse modo, é fundamental que se promova a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, através do credenciamento, possibilitando, assim, a manutenção e o regular desenvolvimento das atividades instrumentais de apoio/meio, com a finalidade de entregar um serviço público, contínuo e de qualidade a todos.

A contratação de oficina especializada dará maior agilidade às manutenções corretivas, diminuindo drasticamente o número de veículos inoperantes, em especial as de transporte alunos. A maior regularidade nas manutenções preventivas, irá gerar menor custo de manutenção corretivas a médio e longo prazo, aumentando a vida útil dos veículos, reduzindo o custo médio de manutenção por veículo.

1.6 Reduções na burocracia que envolve a concessão de adiantamento financeiro, para suprir demandas de manutenções não previstas no orçamento, assim, evitam-se os desgastantes, morosos e ineficientes processos de cotações para orçamentos individuais, evitando-se também o fracionamento de despesas, quando estas são previsíveis e realizáveis dentro do período anual.

1.7 Ainda, é importante ressaltar que a não contratação dos serviços descritos ocasionará graves prejuízos à atividade precípua deste município, principalmente em decorrência do crescimento das demandas, importando, assim, em descontinuidade de sua atividade finalística, além de acarretar riscos de acidentes.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor para Peças</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA</b>
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES (PASSEIO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$ 154.078,00	5,07%
2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e	R\$ 154.078,00	5,07%

	Fundo Municipal de Assistência Social.				
3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.		R\$ 1.000.000,00		5,07%
4	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos MÁQUINAS E TRATORES, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.		R\$ 890.000,00		5,07%
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 2.198.156,00</b>		
<p>I – Educação: correspondendo ao valor de R\$ 879.262,40 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Correspondente a 40% (quarenta por cento) do global.</p> <p>II – Saúde: correspondendo ao valor de R\$ 659.446,80 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); Correspondente a 30% (trinta por cento) do global.</p> <p>III – Governo: correspondendo ao valor de R\$ 439.631,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); Correspondente a 20% (vinte por cento) do global.</p> <p>IV – FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social): correspondendo ao valor de R\$ 219.815,60 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos). Correspondente a 10% (dez por cento) do global.</p>					
Item	Especificação do Item	Unid	Quant. De Horas	Valor da Hora/Trabalhada	Valor Total Estimado
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, LEVES (PASSEIO), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	300	R\$ 165,65	<b>R\$ 49.695,00</b>
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	500	R\$ 151,98	<b>R\$ 75.990,00</b>
7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, PESADOS (VANS, ÔNIBUS, CAMINHÃO) compreendendo: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	HORAS	1200	R\$ 262,06	<b>R\$ 314.472,00</b>
8	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, MÁQUINAS E TRATORES, compreendendo os seguintes serviços: Serviços de Mecânica em geral; Serviços de Elétrica em geral; Serviços de Lanternagem; Serviços de Pintura; Serviços de Tornearia; Serviços de Mola; Serviços de Ar Condicionado; Serviços de	HORAS	1200	R\$ 292,33	<b>R\$ 350.796,00</b>

	Vidraçaria Serviços de Tapeçaria; Serviços de alinhamento/ balanceamento; Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos				
<p>I – Educação: correspondendo ao valor de R\$ 320.009,60 (trezentos e vinte mil, nove reais e sessenta centavos); Correspondente a 40% (quarenta por cento) do global.</p> <p>II – Saúde: correspondendo ao valor de R\$ 240.007,20 (duzentos e quarenta mil, sete reais e vinte centavos); Correspondente a 30% (trinta por cento) do global.</p> <p>III – Governo: correspondendo ao valor de R\$ 160.004,80 (cento e sessenta mil, quatro reais e oitenta centavos); Correspondente a 20% (vinte por cento) do global.</p> <p>IV – FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social): correspondendo ao valor de R\$ 80.002,40 (oitenta mil, dois reais e quarenta centavos). Correspondente a 10% (dez por cento) do global.</p>					

A distribuição dos valores estimados para o presente credenciamento foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, visando assegurar a adequada alocação dos recursos públicos conforme a demanda de cada órgão integrante da Administração Municipal.

Para a definição dos montantes atribuídos a cada setor, foram considerados, de forma preponderante, os gastos históricos verificados nos exercícios anteriores, analisando-se a média de consumo e a evolução das despesas ao longo dos últimos anos. Tal metodologia permite maior precisão na estimativa, reduzindo riscos de insuficiência ou excesso de dotação orçamentária.

Adicionalmente, foi levada em consideração a frota atual de veículos vinculada a cada secretaria e fundo municipal, tendo em vista que a natureza do objeto está diretamente relacionada à utilização desses veículos, o que impacta proporcionalmente na necessidade de contratação dos serviços.

Registra-se, que, houve ampliação da frota municipal nos últimos anos, conforme consta a seguir;

A pesquisa foi conduzida por meio de fontes diversas e confiáveis, incluindo:

- Consulta a sistemas de portais de compras públicas;
- Utilização de bancos de preços especializados;
- Levantamento de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A adoção dessas ferramentas permitiu a coleta de dados atualizados e compatíveis com o objeto a ser contratado, assegurando maior precisão na estimativa dos valores, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que os preços obtidos foram analisados de forma crítica, considerando as especificidades do objeto, as condições de fornecimento e as variações de mercado, resultando em valores estimados condizentes com a realidade atual.

Dessa forma, conclui-se que os valores orçados refletem adequadamente os preços praticados no mercado, garantindo a regularidade e a transparência do processo de contratação.

## 1. JUSTIFICATIVA

### 1.1. Da Necessidade:

3.1.1 A referida CONTRATAÇÃO destes serviços, é justificável pela necessidade de manutenção das frota de veículos, com vistas à preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transportes em geral, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes da Prefeitura Municipal de Capoeiras e dos Fundos Municipais de Assistência e Saúde.

3.1.2. O Enquadramento de **Serviço Comum** para efeito da Lei nº. 14.133/2021 e, todos os fins legais, ainda, que a contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta administração é definida como usual no mercado, podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta administração pública.

### 3.1.3. Frota dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal da Capoeiras

3.1.3.1. O escopo desta contratação abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva / preditiva e corretiva da frota deste município e das secretarias municipais, que atualmente, é composta por 76 (setenta e seis) veículos ativos, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
SEQ.	PLACA	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / MODELO	COR	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO	PORTE
1	QYO - 5A30	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P3MR111336	DIESEL	2020/2021	PESADO
2	QYO - 4G00	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P7MR109511	DIESEL	2020/2021	PESADO
3	QYO - 5B10	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P6MR111332	DIESEL	2020/2021	PESADO
4	QYO - 5B90	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P2MR108623	DIESEL	2020/2021	PESADO
5	QYO - 2A40	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P7MR108004	DIESEL	2020/2021	PESADO
6	QYA - 7815	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P5LR014895	DIESEL	2019/2020	PESADO
7	QYA - 7885	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P6LR014775	DIESEL	2019/2020	PESADO
8	PCQ - 4335	PAS / ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	AMARELO	9BM384069HB060192	DIESEL	2017/2017	PESADO
9	QYW - 2J30	PAS/ÔNIBUS	IVECO/BUS/10-190E	AMARELO	93ZK01BDZN8942436	DIESEL	2021/2022	PESADO
10	PGO - 3807	PAS/MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	AMARELO	93PB54M10EC048960	DIESEL	2013/2014	PESADO
11	PFV - 0824	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AMARELO	9532E82WXDR320837	DIESEL	2013/2013	PESADO
12	PGK - 3298	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AMARELO	9532E82W2DR317382	DIESEL	2012/2013	PESADO
13	PGK - 3098	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AMARELO	9532E82W3DR315060	DIESEL	2012/2013	PESADO
14	KHZ - 5844	PAS/MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	AMARELO	93PB42G3PAC032717	DIESEL	2010/2010	PESADO
15	PCU - 8597	CAR/CAMINHONETE	FIAT/STRADA WORKING	BRANCO	9BD57814UF7975941	ALCO/GASOL	2015/2015	MÉDIO PORTE
16	PFY - 4065	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCO	9BD15844AD6854994	ALCO/GASOL	2013/2013	LEVE
17	OYR - 8835	FIAT/PALIO	FIAT/PALIO FIRE	CINZA		ALCO/GASOL	2015	LEVE
18	SNM - 6H15	PAS/MICRO ONIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	AMARELO	93PB58A10PC071119	DIESEL	2023	PESADO
19	RZU - 3E06	CAR/CAMINHONETE	FIAT/TORO FREED TURB AT6	BRANCO	9882261RMPK99100	ALCO/GASOL	2022/2023	MÉDIO PORTE
20	RZU - 3G67	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT/KWID OUTSID 2	BRANCO	93YRBB008PJ58495	ALCO/GASOL	2022/2023	LEVE
21	RZU - 3H57	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT/KWID OUTSID 2	BRANCO	93YRBB007PJ479793	ALCO/GASOL	2022/2023	LEVE
22	SOC - 9C72	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8704712	DIESEL	2024/2025	PESADO
23	SNZ - 4E94	PAS/MICRO ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	AMARELO	93PB58A10RC099996	DIESEL	2024/2024	PESADO
24	SOD - 8A77	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8705494	DIESEL	2024/2025	PESADO
25	SOD - 8B83	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8704741	DIESEL	2024/2025	PESADO
26	SOE - 6C44	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8704709	DIESEL	2024/2025	PESADO
27	SOH - 5C69	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8706756	DIESEL	2024/2025	PESADO
28	SOZ - 2B56	PAS/MICRO ÔNIBUS	AGRALE/MARRUAAM200 MOP 8	AMARELO	9BYMBCAKASC000249	DIESEL	2025	PESADO
29	PGJ - 4845	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AMARELO	9532E82W9DR320845	DIESEL	2013/2013	PESADO
30	UHL-3E77	PAS / ÔNIBUS	IVECO/BUS 10-19E	AMARELO	93ZK61BDZT8717437	DIESEL	2025	PESADO
31	UHJ - 0I62	PAS / ONIBUS	IVECO/BUS 10-19E	AMARELO	93ZK61BDZT8715962	DIESEL	2025	PESADO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE								
SEQ.	PLACA	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / MODELO	COR	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO	PORTE
32	QYJ - 2E47	PAS / AUTOMOVEL	FAIT/UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCO	9BD195A4ZL0885684	ALCO/GASOL	2020/2020	LEVE
33	QYJ - 4A83	PAS / AUTOMOVEL	FAIT/UNO ATTRACTIVE 1.0	BRANCO	9BD195A4ZL0885655	ALCO/GASOL	2020/2020	LEVE
34	QYF - 9094	ESP / CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD2651JHL9136569	ALCO/GASOL	2019/2020	MÉDIO PORTE

35	QYF - 9034	ESP / CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD2651JHL9140856	ALCO/GASOL	2019/2020	MÉDIO PORTE
36	PEA - 8538	ESP / CAMINHÃO	I/MB 415 SPRINTER VER. AMB	BRANCO	8AC906633KE164182	DIESEL	2018/2019	PESADO
37	PGZ - 6681	ESP / CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD26512MG9046062	ALCO/GASOL	2015/2016	MÉDIO PORTE
38	PGZ - 6651	ESP / CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD26512MG9045845	ALCO/GASOL	2015/2016	MÉDIO PORTE
39	PCY - 2362	PAS / MICRO ÔNIBUS	VW/MASCA GRANMICRO O	PRATA	9532M62P0ER438364	DIESEL	2014/2014	PESADO
40	PDC - 5592	PAS/ONIBUS	VW/COMIL VERSATILE R	BRANCO	9532G82W4ER441228	DIESEL	2014/2014	PESADO
41	SNS - 5H43	ESP/CAMINHONETE	FIAT/TORO ENDUR T270 AT6	BRANCO	9882261PZRK42630	ALCO/GASOL	2023/2024	MÉDIO PORTE
42	RZK - 9J55	ESP/CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD2651PAN9207587	ALCO/GASOL	2022	MÉDIO PORTE
43	SNU - 0E58	PAS/ONIBUS	VW/MASCA GRANMICRO E O	BRANCO	953AD6TF3PR054793	DIESEL	2023/2023	PESADO
44	SOR - 2F83	ESP/CAMINHONETE	RENAULT/MASTER FLASH AMS	BRANCO	93YF62007SJ123722	DIESEL	2024/2025	MÉDIO PORTE
45	SOO - 6C92	PAS / AUTOMOVEL	FIAT/MOBI LIKE	BRANCO	9BD341ACWSYA20038	ALCO/GASOL	2025	LEVE
46	ATM - 2G12	PAS / AUTOMOVEL	VW/FOX 1.6 GII	BRANCO	9BWAB05Z6A4113912	ALCO/GASOL	2010	LEVE
47	SOS - 8B56	ESP/CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD2651PJS9288699	ALCO/GASOL	2024/2025	MÉDIO PORTE
48	SOY - 8E98	ESP/CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD2651PFT9308778	ALCO/GASOL	2025/2026	MÉDIO PORTE
49	SOY - 8E78	ESP/CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD265PFT9308218	ALCO/GASOL	2025/2026	MÉDIO PORTE
50	SOY - 8E68	ESP/CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD2651PFT9307858	ALCO/GASOL	2025/2026	MÉDIO PORTE
51	UHJ - 7I65	ESP/CAMINHONETE	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	BRANCO	9BD2651PFT9311888	ALCO/GASOL	2025/2026	MÉDIO PORTE
52	UHJ - 7I95	PAS / AUTOMOVEL	FIAT/MOBI LIKE	BRANCO	9BD341AGWTYA72775	ALCO/GASOL	2025/2026	LEVE
53	UHJ - 7H75	PAS / AUTOMOVEL	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	BRANCO	9BD358ATSTYP8754	ALCO/GASOL	2025/2026	LEVE
54	UHM - 5E21	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/MOBI LIKE	BRANCO	9BD341AGWTYA81509	ALCO/GASOL	2025/2026	LEVE
55	UHM - 5E31	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/MOBI LIKE	BRANCO	9BD341AGTWYA81991	ALCO/GASOL	2025/2026	LEVE
56	UHJ - 7H36	CARGA/CAMINHÃO	IVECO/DAILY 30-160A	BRANCO	93ZC639BZS8213127	DIESEL	2025/2025	PESADO

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

SEQ.	PLACA	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / MODELO	COR	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO	PORTE
57	PDD - 6498	CAR / CAMINHÃO	VW/8.160 DRC 4X2	BRANCO	9531M52P9FR523551	DIESEL	2015/2015	PESADO
58	PGO - 9049	CAR/CAMINHÃO PIPA	VW/26.280 CRM 6X4	BRANCO	953658267ER408361	DIESEL	2013/2014	PESADO
59		TRATOR	SOLIS75/MSTC4WD	VERMELHO	AYWDK1294488MS	DIESEL	2023	MÁQUINAS E TRATORES

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE OBRAS**

SEQ.	PLACA	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / MODELO	COR	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO	PORTE
60		RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND B 90	AMARELA	NBZNB90BCBAH02817	DIESEL	2010/2011	MÁQUINAS E TRATORES
61	NXV - 1249	CAR / CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 E	BRANCO	9BFXCE2U8BBB61893	DIESEL	2010/2011	PESADO
62		RETROESCAVADEIRA	XCMG/ XC870BR-I	AMARELA	XUG08703LNPA00424	DIESEL	2022	MÁQUINAS E TRATORES
63		MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120K	AMARELA	CAT0120KLJAP03952	DIESEL	2013/2013	MÁQUINAS E TRATORES
64		PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND W130	AMARELA	HBZNBW130KDAE03853	DIESEL	2013/2013	MÁQUINAS E TRATORES
65	PGO - 4207	CAR / CAMINHÃO	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	BRANCO	9BM693388DB929819	DIESEL	2013/2013	PESADO
66		MOTONIVELADORA	XCMG/ XC870BR-I	AMARELA	XUG01803CRP02527	DIESEL	2024	MÁQUINAS E TRATORES
67		MOTONIVELADORA	LIUGONG /4160D	AMARELA	CLG4160DLRL013066	DIESEL	2024	MÁQUINAS E TRATORES
68		RETROESCAVADEIRA	XCMG/ XC870BR-I	AMARELA	XUG00870KSPA00291	DIESEL	2024	MÁQUINAS E TRATORES

69	SOP - 8B39	CARGA CAMINHÃO	AGRALE/A10000 P8	BRANCO	9BYCAZAKASC000109	DIESEL	2025	PESADO
70	SOP - 8F99	CARGA CAMINHÃO	AGRALE/A10000 P8	BRANCO	9BYCAZAKASC000108	DIESEL	2025	PESADO
<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
SEQ.	PLACA	ESPÉCIE / TIPO	MARCA / MODELO	COR	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO / MODELO	PORTE
71	QYA - 6896	PAS / AUTOMOVEL	VW/FOX CONNECT MB	BRANCO	9BWAB45Z3L4012143	ALCO/GASOL	2019/2020	LEVE
72	QYA - 6836	PAS / MICRO ÔNIBUS	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	PRATA	3C6EFVFK9JE142874	DIESEL	2018/2018	PESADO
73	PFY - 4175	PAS / AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCO	9BD15844AD6857692	ALCO/GASOL	2013/2013	LEVE
74	PCF - 4667	PAS/AUTOMOVEL	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	BRANCO	935SUNFN1KB500695	ALCO/GASOL	2018/2019	LEVE
75	SOJ - 3J94	PAS/AUTOMOVEL	CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES	BRANCO	9BGJB7520SB143953	ALCO/GASOL	2024/2025	MÉDIO PORTE
76	UHL - 2E54	PAS/AUTOMOVEL	CITROEN/C3 LIVE 1.0	BRANCO	935CEFCB2TB531334	ALCO/GASOL	2025/2026	LEVE

#### 3.1.4. Da Escolha da Modalidade - Credenciamento:

3.1.4.1 Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fora adotada a modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

#### 4. FORMA, PRAZO E LOCAL

- 4.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Execução de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.2. O funcionário(a) do(a) CREDENCIADO(a), responsável pelo recebimento do veículo, deverá encaminhar, após o término da manutenção, junto com a medição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinada pelo condutor como comprovante do fornecimento.
- 4.3. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.
- 4.4. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Credenciada.

## 5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

### **GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**Nome:** Clécio Jonatas Farias Lira

**Cargo:** Secretário Municipal de Governo

**Nome:** Irece Ferreira de Macedo Almeida

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

**Nome:** Lygia Fernanda Almeida Galvão

**Secretário Municipal de Saúde**

**Cargo:** José Felipe Alves Costa Teixeira

**Secretário Municipal de Assistência Social**

### **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**Nome:** Gilmarques Carvalho de Barros

**Diretor Geral do Departamento de Transportes**

Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

5.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

**5.5. Caberá ao Gestor do contrato a cada envio de autorização de fornecimento/serviço, a distribuição dos serviços ocorrerá por sistema de rodízio entre os credenciados, observada a ordem de credenciamento.**

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

6.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n.º 14.133/2021.

6.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da Credenciada:**

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

7.1.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

7.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Capoeiras, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Capoeiras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.9. Comunicar à Prefeitura de Capoeiras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Capoeiras;

7.1.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Capoeiras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.1.13. Emitir e apresentar, sempre que solicitado, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Capoeiras, cujas reclamações se obriga a atender;

7.1.15. As Empresas/CREDENCIADAS ficarão responsáveis pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade desta, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

7.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Capoeiras na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.1.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

7.1.18. Aos prestadores de serviço será vedada expressamente a cobrança dos usuários, por parte dos

credenciados, de qualquer tarifa, taxa ou sobretaxa relacionadas ao serviço prestado.

## **7.2. Obrigações da Contratante:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

7.2.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

7.2.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

7.2.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.8. A Prefeitura Municipal de Capoeiras, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

7.2.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **8. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

8.1.1 -deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 -salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1** -não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2** -recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3** -pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.1.2.4** -deixar de apresentar amostra;

8.1.3 -apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.4 -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5 -recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6 -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.7 -fraudar a licitação;

8.1.8 -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.8.1** -agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.8.2** -induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.8.3** -apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.8.4** -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.1.8.5** -praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes

sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 -advertência;

8.2.2 -multa;

8.2.3 -impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.5 -A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.2.6 -As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.9 -Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.10 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.2.11 -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.12 -O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

8.2.13 -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

8.2.14 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

8.3 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**III.** Advertência;

**IV.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**V.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Capoeiras-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

8.5 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

8.6 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

8.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

8.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.9 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

8.10 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

#### **8.11 DAS PENALIDADES Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 9)**

**8.11.1** Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**8.11.1.1.** Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**8.11.1.2.** Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 20.28. deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré-determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 20.37 do Termo de Referência	4	Por ocorrência

17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.15. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

8.16. A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.17.1. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.18. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.

8.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.20. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.21. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.22. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.23. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.24. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.25. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.26. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Capoeiras em até 30 (trinta), após a emissão da Nota Fiscal, com ateste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente;

10.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Capoeiras.

10.5. Previamente à data do pagamento a Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador;

10.8. O Município reterá, na fonte, o imposto sobre pagamentos realizados a pessoas jurídicas, por fornecimento de bens, prestação de serviços e obras de construção civil, em cumprimento ao regulamento dos procedimentos para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte por órgãos da administração pública, por meio da Instrução Normativa (IN) nº 2.145/2023, de 27 de junho de 2023;

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas deste processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subseqüente:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.03	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Programa:	20.122.2001.2011.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria

<b>Unidade:</b>	<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Programa:</b>	12.361.1201.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
<b>Unidade:</b>	<b>02.12</b>	<b>FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
<b>Programa:</b>	12.361.1206.2103.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
<b>Unidade:</b>	<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Programa:</b>	15.122.1501.2047.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.1</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Programa:</b>	10.301.1005.2230.0000 10.302.1006.2231.0000	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>Unidade:</b>	<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DA MULHER</b>
<b>Programa:</b>	04.122.0401.2222.0000	Manutenção da Secretaria da Mulher
<b>Unidade:</b>	<b>4.02.09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Programa:</b>	08.122.0801.2054.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
<b>Elemento De Despesas:</b>	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Capoeiras/PE, 06 de maio de 2026.

**Clécio Jonatas Farias Lira**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Irece Ferreira de Macedo Almeida**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Lygia Fernanda Almeida Galvão**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**José Felipe Alves Costa Teixeira**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**